Fundos de Capital de Risco – 1º Concurso

www.yunitconsulting.pt

yunit Consulting

FINALIDADE

Investimento em projetos empresariais em fase de arranque ou de expansão via Fundos de Capital de Risco.

BENEFICIÁRIOS FINAIS (BF)

- PME em fase *seed, startup* ou *early stage* que vise a exploração económica de novas ideias, tecnologias e/ou produtos com menos de três anos de atividade.
- PME em fase de desenvolvimento (*Second Round*).

PRIORIDADES DE INVESTIMENTO

- **Criação de empresas e fase de arranque,** nomeadamente, apoio à exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, preferencialmente enquadradas nas prioridades temáticas da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3) ou em setores de alta e média-alta tecnologia e em serviços intensivos em conhecimento, ou em setores transacionáveis ou internacionalizáveis.
- **Reforço da capacitação empresarial das PME,** nomeadamente projetos inovadores ao nível de processos, produtos, organização ou marketing preferencialmente articulados com as temáticas regionais da RIS3.

TIPOLOGIA DO BF

a) Não operou em nenhum mercado;

b) Operou em qualquer mercado durante menos de sete anos desde a sua primeira venda comercial;

c) Requer um investimento inicial de financiamento de risco que, baseado num plano de atividades elaborado com vista a entrar num novo mercado do produto ou num novo mercado geográfico, seja superior a 50 % do seu volume de negócios médio anual nos cinco anos anteriores.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

a) Estarem legalmente constituídos;

b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do acordo de financiamento;

c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;

d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;

e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;

A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o ✉ contacto@yunit.pt

www.yunitconsulting.pt ☎ Lisboa - 21 330 72 02 ☎ Porto - 22 320 54 41

yunit Consulting

f) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;

g) Serem PME na aceção da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, devendo comprová-lo até à data dos financiamentos pelos intermediários financeiros através da Certificação Eletrónica de PME, emitida de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro;

h) Não terem encerrado a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos dois anos que antecedem a aprovação do financiamento pelo IF ou que, na altura dessa aprovação, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto de financiamento;

i) Não estarem incluídos na cotação oficial de uma bolsa de valores, com exceção das plataformas de negociação alternativas;

j) Não serem considerados "empresas em dificuldade", na aceção do Regulamento (UE) nº 651/2014, de 16 de junho.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS INVESTIMENTOS

a) Em relação aos investimentos em capital próprio e quase-capital em empresas elegíveis, um FCR só pode financiar capital de substituição se este for combinado com novos capitais, que representem pelo menos 75% de cada ciclo de investimento em empresas elegíveis;

b) Em relação aos investimentos em capital próprio e quase-capital, no máximo 30%, do total das contribuições em capital do IF e do capital comprometido não realizado, podem ser utilizados para efeitos de gestão da liquidez;

c) O montante total dos auxílios ao financiamento de risco dos Instrumentos Financeiros (sob a forma de investimentos em capital próprio, quase-capital, empréstimos ou garantias), atribuídos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 651/2014, não pode ser superior a €15 milhões por empresa elegível;

d) Os investimentos a apoiar através de instrumentos financeiros não podem estar materialmente concluídos ou totalmente executados na data da decisão de financiamento;

e) Não são enquadrados auxílios às atividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente os auxílios diretamente associados às quantidades exportadas, à criação e funcionamento de uma rede de distribuição ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação;

f) Não são enquadrados auxílios subordinados à utilização de produtos nacionais em detrimento de produtos importados;

g) A acumulação de um investimento de capital e quase-capital através de instrumentos financeiros financiados por FEEI com outros incentivos do Programa Portugal 2020 deverá cumprir as regras de cumulação previstas na legislação comunitária, nomeadamente o RGIC.

A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o ✉ contacto@yunit.pt

www.yunitconsulting.pt ☎ Lisboa - 21 330 72 02 ☎ Porto - 22 320 54 41

yunit Consulting

REQUISITOS

Plano de Negócios contendo descrição dos produtos/serviços, projeções de receitas e cálculos de rentabilidade, análise de viabilidade e uma estratégia de saída.

DATA LIMITE

31 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

98M€ via Feder repartido por:

- Criação de empresas/empreendedorismo qualificado e criativo (29M€)
- Reforço e capacitação empresarial (69M€)

DURAÇÃO DO INSTRUMENTO FINANCEIRO

10 anos, podendo ser concedida extensão de 2 anos

FINANCIAMENTO MÍNIMO PRIVADO (EXTRA BANCO DO FOMENTO)

10% para BF da tipologia **a)**

40% para BF da tipologia **b)**

60% para BF da tipologia **c)**

SETORES NÃO ELEGÍVEIS

a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;

b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;

c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92;

d) Pesca e da aquicultura;

e) Produção agrícola primária;

f) CAE 7010 - Atividades das sedes sociais e 7022 - Atividades de consultoria para os negócios e outra consultoria para a gestão;

g) Transformação e comercialização de produtos agrícolas de acordo com o previsto no anexo I do Tratado e produtos florestais quando se trate de projetos de investimento empresarial desenvolvidos em explorações agrícolas (quando a matéria prima provém maioritariamente da própria exploração), ou desenvolvidos por Organizações de Produtores, ou com investimento total igual ou inferior a €4 milhões.

A YUNIT ACOMPANHA-O DURANTE TODO O PROCESSO

Para mais informações contacte o seu consultor Yunit ou envie as suas questões para o ✉ contacto@yunit.pt

www.yunitconsulting.pt ☏ Lisboa - 21 330 72 02 ☏ Porto - 22 320 54 41

yunit Consulting